PROJETO DE LEI Nº 771/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação, nas academias de ginástica, centros esportivos e nos estabelecimentos similares, de cartaz com advertência sobre as consequências do uso de anabolizantes, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Ficam obrigadas as academias de ginásticas, centros esportivos e nos estabelecimentos similares, a fixarem cartazes com advertência sobre as consequências do uso de anabolizantes no Município de Salvador.

Art.2º - Os cartazes deverão ser fixados em local de fácil visualização.

Parágrafo Único - Os cartazes poderão ser fixados nas entradas, nas saídas, nas portas dos banheiros, entre outros.

Art.3º - O descumprimento do disposto na presente Lei implicará nas seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, podendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência;

Art.4º - Fica a cargo do órgão municipal competente a fiscalização e aplicação das devidas sanções pelo descumprimento desta norma.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias a conta da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

A busca pelo corpo perfeito a qualquer custo vem afetando cada vez mais a população. Anabolizantes, drogas sintéticas usadas em larga e indiscriminada escala no mundo esportivo atual, mesmo em meio a tanta

divulgação sobre seus malefícios, ainda têm grande influência na atividade esportiva de nossos jovens. Pela necessidade de uma perfeita forma física, o jovem se submete à ingestão dessas drogas para um efeito imediato na busca de força, potência e maior tolerância ao exercício físico.

Temos a obrigação de alertar esses jovens das consequências desastrosas que a ingestão dessas drogas é capaz de produzir no corpo humano. Através de um alerta como o que estamos propondo neste Projeto, seremos um diferencial na vida de tantos jovens que precisam de orientação sobre o assunto, para evitar o seu uso.

Pelo exposto, peço aos nobres pares o apoio à aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
MARCELL MORAES